

# PICOS TARIFÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS E UNIÃO EUROPÉIA SOBRE AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS BRASILEIRAS<sup>1</sup>

---

Isabel Fernandes Pinto Viegas<sup>2</sup>  
Marcos Sawaya Jank<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem como objetivo caracterizar a estrutura tarifária dos Estados Unidos (EUA) e da União Européia (UE), assim como, verificar a importância dos picos tarifários em relação às exportações agrícolas brasileiras através do cálculo dos coeficientes de frequência e cobertura por capítulo do Sistema Harmonizado. Os EUA apresentaram poucas linhas tarifárias, com produtos de alto valor, sujeitas a picos tarifários. A UE apresentou muitas linhas tarifárias sujeitas a tarifas, entretanto poucas com tarifas elevadas. Essas linhas tarifárias correspondem a produtos de baixo valor e, com relação aos produtos relevantes, as tarifas impostas por esse parceiro comercial estão sendo eficientes como barreiras ao comércio.

**Palavras-chave:** protecionismo, picos tarifários, produtos agrícolas, coeficiente de cobertura, coeficiente de frequência.

## TARIFF PEAKS IMPOSED BY UNITED STATES AND EUROPEAN UNION ON BRAZILIAN AGRICULTURAL EXPORTS

**ABSTRACT:** The aim of this paper was to characterize the tariff structure of United States and European Union, as well as, to verify the importance of tariff peaks on Brazilian agricultural exports. For this purpose, frequency and coverage indexes on chapters of Harmonized System were used. United States presented a structure with few products with high value subject to tariff peaks. European Union presented many products subject to tariffs, but only few products with high tariffs. Most of them are low value products. However these tariff peaks are limiting exports of products with higher value.

**Key-words:** protectionism, tariff peaks, agricultural products, frequency index, coverage index.

**JEL Classification:** F18.

---

<sup>1</sup>Artigo desenvolvido a partir da dissertação de mestrado da primeira autora, orientada pelo segundo autor: "Impactos das barreiras comerciais dos Estados Unidos e União Européia sobre a pauta de exportações agrícolas brasileiras". Registrado no CCTC, ASP-25/2005.

<sup>2</sup>Engenheira Agrônoma, Mestre, Pesquisadora Científica da APTA (PRDTA-Centro-Leste) (e-mail: isabelviegas@aptaregional.sp.gov.br).

<sup>3</sup>Engenheiro Agrônomo, Livre Docente, Professor Associado da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEA/USP). Presidente do Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais (ICONE) (e-mail: msjank@iconebrasil.org.br).

## 1 - INTRODUÇÃO

O Brasil é um País com boa dotação de recursos naturais e humanos e, por isso mesmo, com um grande potencial agrícola, sendo que o agronegócio corresponde a cerca de 33% do PIB, 37% dos empregos e 42% das exportações totais do País (MINISTÉRIO, 2005). No entanto, as exportações brasileiras são limitadas por consideráveis barreiras ao comércio nos mercados internacionais, principalmente nos países da União Européia (UE) e Estados Unidos (EUA), na forma de restrições tarifárias e não-tarifárias.

Segundo Carvalho e Silva (2000), o protecionismo acentuou-se principalmente no período entre as guerras mundiais. Os Estados Unidos, que, após a Primeira Guerra, emergiram como potência, aumentaram bruscamente suas tarifas aduaneiras, levando seus parceiros comerciais a impor retaliações. A prática do protecionismo disseminou-se rapidamente através de uma série de restrições ao comércio.

Com o avanço das exportações dos novos países industrializados, durante a recessão dos países desenvolvidos na década de 1970, ocorreu o crescimento da proteção à produção nacional das economias avançadas. Após as rodadas do GATT, foram impostas regras para redução das tarifas alfandegárias (CASTILHO, 1996).

Na década de 1980, houve um acréscimo da participação dos países em desenvolvimento nas exportações agrícolas mundiais, aumentando a concorrência com os países desenvolvidos que dominavam esse mercado. A principal política adotada pelos países desenvolvidos foi a de elevar os preços internos desses produtos, gerando um aumento da oferta superior à demanda mundial, dificuldades de exportação e acúmulo de estoques. Nesse cenário, houve a necessidade de se regulamentar as políticas ligadas ao setor agrícola, introduzindo esse assunto nas negociações multilaterais da OMC na Rodada Uruguai (FAGUNDES, 1994).

O Brasil participa do Grupo de Cairns<sup>4</sup>, que

tem como objetivo obter maior liberalização do setor agrícola por meio de maior acesso aos mercados, redução dos subsídios domésticos e às exportações, conflitando, principalmente, com os interesses da UE, Suíça, Japão e Coréia.

O Acordo da Rodada Uruguai, além de ter introduzido a agricultura nas normas e disciplinas do GATT, apresentou, como resultados, redução dos subsídios às exportações, redução do apoio doméstico aos produtores, conversão das restrições não-tarifárias em tarifas equivalentes (tarifização), consolidação e redução de todas as tarifas e acesso a quotas mínimas para produtos que estavam bloqueados através de proibições (THORSTENSEN, 1999).

Segundo Castilho (2000), o acordo agrícola preservou um alto nível de proteção nos países industrializados, conferindo uma larga margem de redução das tarifas, já que os níveis tarifários consolidados foram muito altos.

Segundo Pinazza e Alimandro (2001), quanto ao acesso a mercados, ao contrário do que se esperava, o uso de restrições intensificou-se após a Rodada Uruguai. A tarifização apenas transformou restrições não-tarifárias em tarifárias, não repercutindo muito na promoção do comércio de produtos agrícolas.

O efeito das tarifas é de aumentar o preço dos bens importados. Os picos tarifários, por sua vez, ocorrem quando o preço do produto somado à tarifa é elevado a ponto de impedir as importações desse produto. Os produtores internos são favorecidos, porém podem ocorrer outros fatores que obriguem a importação a preços ultraelevados, como a insuficiência de oferta dentro desse país (KRUGMAN e OBSTFELD, 1999).

Segundo a OMC (2002), os picos tarifários incidem sobre poucos produtos considerados sensíveis e são usados para proteger os produtores domésticos, sendo que alguns afetam as exportações dos países em desenvolvimento. Não há um critério universal para definir picos tarifários. Os critérios variam de acordo com cada organização, entretanto, a necessidade de se definir picos tarifários através de

<sup>4</sup>Grupo formado em 1986 que se reuniu pela primeira vez na cidade de Cairns (Austrália) e que tem como objetivo influenciar a favor da liberalização dos mercados agropecuários. É constituído por 17 países que têm sua economia voltada princi-

palmente para o agronegócio e que, isoladamente, não teriam maiores condições de influenciar no processo negociador (JANK; VIEGAS, 1999).

cortes tarifários necessita de generalização. O critério adotado pela OMC define picos tarifários como tarifas acima de 15%.

Com o crescente processo de integração econômica, é necessário que os países concentrem a sua produção em bens que apresentem vantagens comparativas e que reduzam a produção daqueles bens que deverão perder competitividade no mercado mundial. O Brasil, além de levar em consideração suas vantagens comparativas, deve conhecer as características de cada um desses blocos, suas necessidades, vocações, sua política, e posicionar-se de forma a obter ganhos com essas relações e evitar grandes prejuízos aos setores nacionais.

O atual processo de negociações para o estabelecimento de novos blocos econômicos e as negociações comerciais com blocos já estabelecidos torna necessário um maior estudo das medidas protecionistas adotadas por esses blocos e seus impactos sobre as exportações mundiais.

As medidas protecionistas provocam distorções no comércio mundial, afetando, assim, as exportações dos países. Isso porque grande parte desses países tem suas economias dependentes do comércio de produtos do agronegócio. Esses efeitos sobre as exportações podem ser analisados pela observação da composição e porcentagem da pauta que é afetada por essas medidas.

O objetivo deste trabalho é caracterizar a estrutura tarifária dos EUA e da UE e avaliar a importância das restrições tarifárias sobre o valor das exportações agrícolas brasileiras, considerando a porcentagem dessa pauta que está sujeita a essas restrições. Para tanto, será estimada a parcela dessas exportações que é afetada por picos tarifários, impostos pelos EUA e pela UE.

## 2 - METODOLOGIA

### 2.1 - Dados

Para o cálculo da estimativa da porcentagem da pauta brasileira de exportações agrícolas, que é

afetada por restrições tarifárias, foram levantadas tarifas, impostas por destino (UE e EUA), para cada produto agrícola da pauta de exportações do Brasil, desagregado até o sexto dígito.

O período considerado para análise foi o ano 2000, escolhido em função da disponibilidade de dados. Foram considerados todos os produtos agrícolas exportados pelo Brasil para qualquer destino durante o período analisado, para possibilitar a verificação de restrições que possam estar impedindo as exportações. A classificação dos produtos agrícolas foi feita pela OMC e abrange todos pertencentes aos capítulos 1 a 24 (exceto 3), e alguns itens dos capítulos 29, 33, 35, 38, 41, 43, 50, 51, 52 e 53.

Os dados relativos às exportações brasileiras foram obtidos no sistema ALICE do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) (<<http://www.mdic.gov.br>>). Esse sistema contém dados a 8 dígitos segundo a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM). Como essa nomenclatura não é compatível com a utilizada pelos parceiros comerciais analisados, foi realizada a soma das exportações em valor (US\$) para cada linha tarifária a 6 dígitos.

As tarifas impostas pelos Estados Unidos foram obtidas na base hemisférica da ALCA (BDH). Nessa base, as tarifas específicas e mistas já se encontram convertidas em equivalente *ad valorem*. As tarifas impostas pela UE foram obtidas na base TRAINS. Para tarifas específicas foi calculado o equivalente *ad valorem*.

O método utilizado para o cálculo do equivalente *ad valorem* para a UE está descrito no Guia do Usuário da Agricultural Market Access Database (AMAD - <<http://www.amad.org>>) e consiste em dividir a tarifa específica pelo valor unitário de importação mundial e multiplicar por 100 para se obter o valor em porcentagem. Na AMAD, encontram-se disponíveis valores unitários de importação mundial em €/kg, €/unidade e €/litro.

Esses dados a respeito de tarifas estão disponíveis a 8 e 10 dígitos, porém acima de 6 dígitos cada país tem uma nomenclatura diferente, não existindo equivalência entre as nomenclaturas. Foi realizada sua agregação para 6 dígitos, considerando o mais

alto grau de proteção, ou seja, a tarifa máxima por linha tarifária a 6 dígitos. Esse método pode, por um lado, superestimar o valor das exportações que é afetado por picos tarifários, mas, por outro, permite corrigir a subestimação incorporada nesses valores devido à proibição ou restrição das exportações na presença de picos tarifários. A utilização da tarifa máxima visa a captar as tarifas que são realmente relevantes no comércio, como picos tarifários e tarifas extra quota, pois geralmente são essas tarifas elevadas que restringem o comércio.

## 2.2 - Método

As informações relativas à presença ou ausência de restrições tarifárias foram cruzadas com os dados de valores exportados. Para determinar a porcentagem das exportações agrícolas brasileiras, que está sujeita à restrição, e a porcentagem, que está livre de qualquer restrição, foram utilizados os coeficientes de frequência e de cobertura.

Segundo Laird (1996) e Pereira (1989), o coeficiente de cobertura (CC) permite estimar o montante do comércio sujeito às restrições tarifárias ou sua frequência de aplicação sobre setores específicos ou países:

$$CCij = \left[ \left( \sum_{i=1}^m M_{jm} \times N_{jm} \right) \div \sum_{i=1}^m M_{jm} \right] \times 100 \quad (1)$$

$CCij$  = coeficiente de cobertura dos picos tarifários incidentes sobre o grupo  $i$ , composto de  $m$  linhas tarifárias, e impostas pelo país  $j$  (Estados Unidos e União Européia);

$M_{jm}$  = é o valor das importações do país  $j$  de cada produto  $m$  pertencente ao grupo  $i$ ; e

$N_{jm}$  = 0, se não existe incidência de pico tarifário sobre o produto  $m = 1$ , se existe incidência de pico tarifário sobre o produto  $m$ .

O coeficiente de frequência (CF) representa o percentual do fluxo de mercadorias pertencentes a um dado grupo, sujeito a picos tarifários em um país.

$$CFij = \left[ \left( \sum_{i=1}^m L_{jm} \times N_{jm} \right) \div \sum_{i=1}^m L_{jm} \right] \times 100 \quad (2)$$

$CFij$  = CF de picos tarifários incidentes sobre o grupo  $i$ , composto de  $m$  linhas tarifárias, impostas pelo país  $j$  (EUA ou UE);

$L_{jm} = 1$ , se o produto  $m$  é exportado pelo País (Brasil);  
= 0, se o produto  $m$  não é exportado pelo País (Brasil); e

$N_{jm} = 0$ , se não existe incidência de pico tarifário sobre o produto  $m = 1$ , se existe incidência de pico tarifário sobre o produto  $m$ .

O  $\sum L_{jm}$ , para todos os  $i = 1, \dots, m$ , representa o número de mercadorias que compõem o grupo  $i$ .

Nas análises gerais, definiu-se como grupo  $i$  aquele que contém todos os produtos agrícolas segundo a classificação da OMC. Outras análises foram realizadas, considerando como grupo  $i$  cada capítulo do Sistema Harmonizado (SH).

Como países  $j$  definiram-se EUA e UE separadamente.

Ressalte-se que quanto mais restritiva é uma tarifa, menor é o termo  $M_{jm}$ , portanto, menor é o peso atribuído a essa medida no cálculo do coeficiente de cobertura. No extremo, se uma tarifa é tão restritiva que impede todas as importações do item  $i$  do país  $j$ , o seu peso no cômputo será zero ( $M_{jm}=0$ ) e, em consequência, a proporção de cobertura de comércio será subestimada (LAIRD, 1996).

O CF evita essa subestimação, por atribuir igual peso a todas as linhas tarifárias. Nos casos de proibição total de uma mercadoria, pode-se atribuir o valor 1 para  $L_{jm}$ , desde que exista um potencial efetivo de exportação do produto. No caso deste trabalho, considera-se que o Brasil tem potencial efetivo de exportação de um produto, quando esse produto foi exportado para algum de seus parceiros comerciais durante o período considerado.

O CF não reflete o valor relativo dos produtos atingidos e, portanto, não reflete a importância das restrições, comparativamente, entre itens de exportação.

Diante dessas limitações, a estimação de ambos os coeficientes, conjuntamente, permite uma melhor avaliação da incidência das restrições. O quadro 1 apresenta a relação entre os CF e CC.

**Quadro 1 -** Relações entre Coeficiente de Frequência (CF) e Coeficiente de Cobertura (CC)

Relação entre CC e CF		CF baixo	CF alto
CC baixo	Linhas tarifárias	Poucas	Muitas
	Valor da exportação	Baixo	Baixo
	Irrelevância dos produtos na pauta ou impedimento à exportação	Sim	Sim
CC alto	Grau de proteção	Baixo	Médio
	Linhas tarifárias	Poucas	Muitas
	Valor da exportação	Alto	Alto
	Irrelevância dos produtos na pauta ou impedimento à exportação	Não	Não
	Grau de proteção	Médio	Alto

Fonte: Elaborado com base em Laird (1996).

Para verificar a frequência e distribuição das tarifas, foram calculadas a média, mediana, tarifa máxima e o desvio padrão, sendo que média e mediana foram comparadas, segundo o método descrito em Gibson (2001). Nesse método, a relação entre essas duas estatísticas encontra-se expressa no quadro 2.

**Quadro 2 -** Classificação da Proteção Tarifária Através da Relação entre Média e Mediana

		Mediana alta	Mediana baixa
Média alta	Linhas Tarifárias sujeitas a tarifas	Muitas	Muitas
	Tarifas elevadas	Maioria	Minoria
	Nível de proteção	Alto	Médio
Média baixa	Linhas tarifárias sujeitas a tarifas	Poucas	Poucas
	Tarifas elevadas	Maioria	Minoria
	Nível de proteção	Médio	Baixo

Fonte: Elaborado com base em Gibson et al. (2001).

Com a finalidade de verificar a distribuição das tarifas, foi realizada uma classificação da porcen-

tagem afetada em intervalos tarifários.

### 3 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisadas a presença de picos tarifários, baseada em seus coeficientes de frequência e de cobertura, e as estruturas tarifárias dos EUA e UE, baseada em estatísticas.

Picos tarifários foram definidos como tarifas acima de 15%.

Os EUA apresentaram um coeficiente de frequência menor que o coeficiente de cobertura (Tabela 1). Isso evidencia que poucas linhas tarifárias (14%) são protegidas através de picos tarifários e que essas linhas são muito relevantes, em termos de valor exportado (37%), ou os picos tarifários não estão impedindo o comércio.

A tabela 2 também mostra que a estrutura tarifária dos EUA baseia-se em poucas linhas tarifárias sujeitas a picos tarifários, tarifas elevadas para a minoria dos produtos, mas que a maioria dos produtos agrícolas exportados pelo Brasil estão sujeitos a tarifas baixas (média alta e mediana baixa). O desvio padrão alto indica que há uma grande dispersão das tarifas em torno da média.

A tarifa máxima aplicada pelos EUA é de 350% e incide sobre tabaco. Outros produtos que apresentaram tarifas bastante elevadas foram: preparações de cereais para alimentação infantil, leite em pó e alguns outros laticínios, chocolates, produtos de amendoim, alguns resíduos utilizados para a alimentação animal, coco em pó, açúcar, etc. Alguns produtos que apresentaram importância em termos de valor, com relação às exportações brasileiras, foram: tabaco, suco de laranja, açúcar, chocolate e outras preparações contendo cacau.

A UE apresentou um coeficiente de frequência maior que o coeficiente de cobertura (Tabela 1). Esse resultado evidencia a proteção de muitas linhas tarifárias (37%) de baixo valor em relação às exportações agrícolas totais do Brasil para esse parceiro comercial (26%) ou, ainda, que esses picos são eficientes na proteção do mercado

européu por restringir ou limitar o comércio desses produtos.

**Tabela 1** - Coeficientes de Frequência e Cobertura de Picos Tarifários sobre as Exportações Agrícolas Brasileiras para os EUA e UE Européia, 2000

(em %)		
Coeficientes	EUA (%)	UE (%)
CF	14	37
CC	37	26

Fonte: Elaborada com base em BDH, TRAINS, ALICE Web.

Segundo a tabela 2, a estrutura tarifária da UE baseia-se em muitas linhas tarifárias sujeitas a tarifas, tarifas elevadas para a minoria dos produtos, sendo que a maioria está sujeita a tarifas baixas, ou indicando que a presença de picos tarifários está limitando ou impedindo o comércio. O desvio padrão indica que houve grande dispersão das tarifas em torno da média.

**Tabela 2** - Estatísticas das Tarifas dos Estados Unidos e União Européia para Produtos Agrícolas, 2000

(em %)		
Parâmetro	EUA	UE
Média	13,22	21,35
Mediana	2,00	9,60
Máxima	350,00	251,6
Desvio padrão	43	32

Fonte: Elaborada com base em BDH e Trains.

A tarifa máxima foi de 251,6%, incidindo sobre sobras de carne comestíveis. Outros produtos que apresentaram tarifas elevadas foram: cogumelos, leite e derivados, carne bovina congelada, vegetais e manteiga. Com relação à importância dos picos, em termos de valor, para o Brasil, os principais produtos foram: carne bovina, suco de laranja, tabaco, bananas, açúcar, carne suína e álcool.

A maior parte do valor de exportação dos produtos agrícolas brasileiros para os EUA, não está sujeita a picos tarifários. Da parcela das exportações

agrícolas sujeita a picos, a maioria encontra-se na faixa tarifária de 50% a 100%. Com relação à UE, a maior parte dos produtos agrícolas encontra-se na faixa tarifária de 30% a 50% (Tabela 3).

**Tabela 3** - Estrutura Tarifária dos Estados Unidos e da União Européia para Produtos Agrícolas, 2000

(em % do valor)		
Intervalo tarifário	EUA	UE
Valor não sujeito a picos tarifários (0-15)	63	74
15-30	1	1
30-50	8	18
50-100	17	2
>100	11	4

Fonte: Elaborada com base em BDH, Trains e AliceWeb.

Segundo a tabela 4, os capítulos de oleaginosos, gorduras, bebidas alcoólicas e vinagres e resíduos das indústrias alimentares apresentaram coeficientes de frequência e de cobertura baixos, ou seja, poucas linhas tarifárias protegidas por picos tarifários e pouca relevância de valor dos produtos exportados sujeitos a tal restrição nos EUA.

Os capítulos de carnes, produtos hortícolas, raízes e tubérculos comestíveis, açúcares e confeitaria e preparações de produtos de origem vegetal apresentaram coeficientes de frequência menores que os respectivos coeficientes de cobertura, indicando que poucas linhas tarifárias encontram-se protegidas e que o valor exportado correspondente a essas linhas é bastante alto, ou seja, a incidência dos picos tarifários ocorre exatamente sobre as linhas tarifárias relevantes nas exportações brasileiras (Tabela 5).

Os capítulos de cacau, preparações à base de cereais, preparações alimentícias diversas e algodão apresentaram coeficientes de frequência maiores que os coeficientes de cobertura, ou seja, esses capítulos apresentaram muitas linhas tarifárias com incidência de picos tarifários e o valor afetado foi baixo, podendo indicar a irrelevância do valor comercializando desses produtos com os EUA ou a limitação do comércio através desse instrumento de proteção.

**Tabela 4 -** Coeficientes de Frequência e Cobertura para Picos Tarifários sobre as Exportações Agrícolas Brasileiras para os Estados Unidos, Considerando os Capítulos Segundo o Sistema Harmonizado, 2000 (em %)

Capítulo	Descrição	CF	CC
1	Animais vivos	0	0
2	Carnes	13	26
4	Leite, laticínios e ovos	74	97
5	Outros produtos de origem animal	0	0
6	Plantas vivas	0	0
7	Produtos hortícolas, raízes e tubérculos comestíveis	17	72
8	Frutas	4	0
9	Café, chá e especiarias	0	0
10	Cereais	0	0
11	Produtos da indústria de moagem	0	0
12	Oleaginosos	6	0
13	Gomas, resinas	0	0
14	Matérias para entrançar	0	0
15	Gorduras	8	0
16	Preparações de carne	0	0
17	Açúcares, confeitaria	56	97
18	Cacau	36	12
19	Preparações à base de cereais, etc	18	14
20	Preparações de produtos de origem vegetal	23	90
21	Preparações alimentícias diversas	31	6
22	Bebidas alcoólicas e vinagres	9	9
23	Resíduos das indústrias alimentares	5	0
24	Fumo (tabaco)	67	98
29	Produtos químicos orgânicos	0	0
33	Óleos essenciais e resinóides	0	0
35	Matérias albuminóides	0	0
38	Produtos diversos das indústrias químicas	0	0
41	Peles e couros	0	0
43	Peleteria	0	0
50	Seda	0	n/a
51	Lã e pêlos	0	0
52	Algodão	25	n/a
53	Fios de papel	0	n/a

Fonte: Elaborada com base em BDH e AliceWeb.

Não houve exportações dos itens agrícolas pertencentes ao capítulo do algodão, seda e fios de papel (Tabela 5).

Os capítulos de leite, laticínios e ovos e de fumo apresentaram os coeficientes de frequência e cobertura mais altos, indicando uma alta proteção nesses setores. O coeficiente de cobertura foi próximo a 100% em ambos os casos, indicando que praticamente todos os produtos, pertencentes a esses capítulos, exportados pelo Brasil para os EUA, estão sujeitos a picos. Entretanto, houve comércio desses produtos,

ou seja, os picos tarifários não impediram totalmente as exportações brasileiras para os EUA.

Os demais capítulos não apresentaram proteção através de picos tarifários.

Segundo a tabela 5, os capítulos de plantas, raízes e tubérculos comestíveis, frutas, preparações alimentícias diversas e gorduras apresentaram coeficientes de frequência e de cobertura baixos, ou seja, poucas linhas tarifárias protegidas e pouca relevância de valor dos produtos exportados sujeitos a picos tarifários na UE.

**Tabela 5** - Coeficientes de Frequência e de Cobertura para Picos Tarifários sobre as Exportações Agrícolas Brasileiras para União Européia, Considerando os Capítulos Segundo o Sistema Harmonizado, 2000  
(em %)

Capítulo	Descrição	CF	CC
1	Animais vivos	31	0
2	Carnes	74	97
4	Leite, laticínios e ovos	89	100
5	Outros produtos de origem animal	0	0
6	Plantas vivas	0	0
7	Produtos hortícolas, raízes e tubérculos comestíveis	12	7
8	Frutas	16	21
9	Café, chá e especiarias	0	0
10	Cereais	73	100
11	Produtos da indústria de moagem	61	10
12	Oleaginosos	0	0
13	Gomas, resinas	8	30
14	Matérias para entrançar	0	0
15	Gorduras	18	0
16	Preparações de carne	91	100
17	Açúcares e confeitaria	75	100
18	Cacau	45	2
19	Preparações à base de cereais, etc.	65	100
20	Preparações de produtos de origem vegetal	82	100
21	Preparações alimentícias diversas	13	3
22	Bebidas alcoólicas e vinagres	32	52
23	Resíduos das indústrias alimentares	32	0
24	Fumo (tabaco)	89	11
29	Produtos químicos orgânicos	67	100
33	Óleos essenciais e resinóides	0	0
35	Matérias albuminóides	40	11
38	Produtos diversos das indústrias químicas	0	0
41	Peles e couros	0	0
43	Peleteria	0	0
50	Seda	0	0
51	Lã e pêlos	0	0
52	Algodão	0	0
53	Fios de papel	0	0

Fonte: Elaborada com base em TRAINS e ALICEWeb.

Os capítulos de gomas e resinas e de bebidas alcoólicas e vinagres apresentaram coeficientes de frequência bem menores que os respectivos coeficientes de cobertura, indicando que algumas linhas tarifárias se encontram protegidas e que o valor exportado correspondente a essas linhas é bastante alto.

Os capítulos de animais vivos, produtos da indústria de moagem, cacau, resíduos das indústrias alimentares, fumo e matérias albuminóides apresentaram coeficientes de frequência bem maiores que os coeficientes de cobertura, ou seja, esses capítulos apresentaram muitas linhas tarifárias com incidência

de picos tarifários e o valor afetado foi baixo, podendo indicar a irrelevância do valor comercializado desses produtos ou a limitação do comércio através desse instrumento de proteção. No caso de animais vivos e resíduos das indústrias alimentares, as exportações não ocorreram.

Os capítulos de carnes, leite, laticínios e ovos, cereais, preparações de carne, açúcares e confeitaria, preparações à base de cereais, preparações de produtos de origem vegetal e produtos químicos orgânicos apresentaram coeficientes de frequência muito altos e coeficientes de cobertura próximos a 100%.



Os altos coeficientes de frequência sinalizam uma elevada proteção desses setores através da utilização de picos tarifários. Os coeficientes de cobertura próximos a 100% indicam que praticamente todos os produtos agrícolas, pertencentes a esses capítulos, exportados pelo Brasil para a UE, estão sujeitos a esse mecanismo de proteção. Entretanto, os picos tarifários não impediram totalmente esse comércio.

Os demais capítulos não apresentaram proteção através de picos tarifários.

#### 4 - CONCLUSÕES

A grande maioria dos produtos agrícolas encontra-se sujeita a tarifas nos EUA e na UE, entretanto a maioria dos produtos está sujeita a tarifas baixas.

Os resultados obtidos através dos coeficientes de frequência e cobertura foram coerentes com aqueles obtidos pelos cálculos da média e mediana.

Os EUA apresentaram poucas linhas tarifárias, correspondentes a produtos de alto valor econômico, sujeitas a tarifas elevadas. Em relação aos produtos sujeitos a picos tarifários, a maioria das tarifas encontrou-se acima de 50%, caracterizando proteção a esses produtos com tarifas extremamente elevadas. Entretanto, a maioria dos produtos agrícolas encontra-se sujeita a tarifas baixas nesse país. Os altos valores exportados dos produtos sujeitos a tarifas altas sugerem que esses picos tarifários não foram eficientes como barreiras ao comércio.

Alguns dos produtos relevantes, em termos de valor, para a pauta de exportações agrícolas do Brasil, mais afetados por picos tarifários nos EUA foram tabaco, suco de laranja, açúcar, chocolate e outras preparações contendo cacau.

A UE apresentou um grande número de linhas tarifárias, correspondentes a produtos de baixo valor, sujeitas a tarifas. Contudo, poucos desses produtos estão sujeitos a tarifas elevadas, a maior parte dos produtos sujeitos a picos apresentou tarifas na faixa de 30% a 50%. Os baixos valores exportados podem indicar que alguns produtos exportados pelo Brasil para a UE são pouco relevantes em termos de

valor e que, para os produtos relevantes, as tarifas impostas por esse parceiro comercial estão sendo eficientes como barreiras ao comércio.

Os produtos mais relevantes, em termos de valor, da pauta brasileira de exportações sujeitos a picos tarifários na UE foram carne bovina, suco de laranja, tabaco, banana, açúcar, carne suína e álcool.

Este trabalho permitiu verificar os principais produtos que foram atingidos por picos tarifários e verificar a estrutura de proteção tarifária dos EUA e da UE com relação aos produtos agrícolas brasileiros.

#### LITERATURA CITADA

CARVALHO, M. A.; SILVA, C. R. L. **Economia internacional**. São Paulo: Saraiva, 2000. 300 p.

CASTILHO, M. R. Uma investigação sobre as barreiras não-tarifárias impostas às importações brasileiras. **Revista Brasileira de Comércio Exterior**, n. 47, p. 51-60, jan./mar. 1996.

\_\_\_\_\_. **O sistema de preferências comerciais da União Européia**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. 62 p. (Texto para discussão, 742).

FAGUNDES, M. H. (Coord.). **Políticas agrícolas e o comércio mundial**. Rio de Janeiro: IPEA, 1994. 466 p. (Estudos de Política Agrícola, 28).

GIBSON, P. et al **Profiles of tariffs in global agricultural markets**. Washington: U.S. Department of Agriculture, Economic Research Service, Market and Trade Economics Division, Jan. 2001. 52 p. (Agricultural Economic Report, 796).

JANK, M. S.; VIEGAS, I. F. P. A OMC e o agronegócio: o desafio da rodada do milênio. **Preços Agrícolas**, Piracicaba, v. 14, n. 156, p. 3-10, out. 1999.

KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. **Economia internacional: teoria e política**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1999. 807 p.

LAIRD, S. **Quantifying commercial policies**. Stanford: Stanford University, Institute for Theoretical Economics, 1996. 43 p. (World Trade Organization, Staff Working Paper).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Agronegócio brasileiro: uma oportunidade de investimentos**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: jun. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE COMÉRCIO - OMC. **Agriculture, trade and the GATT**: a glossary of terms. Disponível em: <<http://www.wto.org>>. Acesso em: 23 Dec. 2002.

PEREIRA, L. V. **Indicadores de incidência das barreiras não-tarifárias praticadas pelos países desenvolvidos contra as exportações brasileiras**. Rio de Janeiro: IPEA, 1989. 68 p. (Texto para Discussão Interna, 22).

PINAZZA, L. A.; ALIMANDRO, R. Reconhecer não basta. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 57-58, out. 2001.

THORSTENSEN, V. **Organização Mundial do Comércio**: as regras do comércio internacional e a rodada do milênio. São Paulo: Edições Aduaneiras, 1999. 517 p.

---

Recebido em 30/09/2005. Liberado para publicação em 14/12/2005.